

# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores,*

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores,* a aprovação do presente projeto tem por finalidade autorizar a concessão de Subvenção Social ao Núcleo da Terceira Idade de Pedreira.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradeço e transmito os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

JOSÉ LUIS NIERI

*Prefeito Municipal*

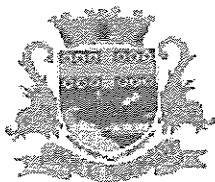
Exmos.Srs.

**JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA**

*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*

NESTA





# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de Subvenção Social ao Núcleo da Terceira Idade de Pedreira.

O Núcleo da Terceira Idade, entidade criada em 1993, trata-se de uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, organizada para fins sociais, de caráter filantrópico ou mesmo assistencial, que desenvolvem trabalho com os idosos do município.

A Subvenção Social visa assegurar condições de continuidade da realização dos trabalhos pela entidade, haja vista o interesse público nos projetos, em especial quanto aos trabalhos de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

A subvenção é concedida conforme Plano de Trabalho devidamente apresentado pela entidade com a demonstração dos objetivos do projeto, justificativa, metas, resultados pretendidos, capacidade, entre outros elementos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Importante salientar que o valor constante do Projeto de Lei está devidamente compatibilizado com as leis orçamentárias municipais para o exercício de 2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº /2024

*Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

**JOSE LUIS NIERI**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, **Subvenção Social** à entidade abaixo, até o valor indicado.

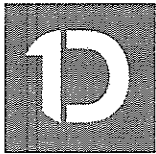
<b>ENTIDADE</b>	<b>PREVISÃO DE REPASSE</b>
1) - Núcleo da Terceira Idade de Pedreira	R\$ 87.600,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Pedreira, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ LUIS NIERI**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B458-D56E-7AC1-F663

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LUIS NIERI (CPF 102.XXX.XXX-29) em 26/11/2024 07:46:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/B458-D56E-7AC1-F663>